DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Outros atos oficiais 2
Licitações e Contratos 3
Dispensas 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA (CPF ***547348**) em 18/03/2022 às 15:40:13 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/55be-7d47-a120-e45e

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.355/2022, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

"ESTABELECE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS "COVID-19" E A NOVA VARIANTE INFLUENZA "H3N2", E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

ANGELA MARIA BUSNARDO, Prefeita Municipal De Pirangi/SP, uso de suas atribuições legais, especialmente do Inciso VI, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município,

Considerando as normativas estabelecidas no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que institui o "Plano São Paulo" e suas alterações;

Considerando a evolução das ações de enfrentamento à pandemia da Covid19 no Município;

Considerando que através da evolução das ações do Departamento Estadual de Saúde, o governo do Estado de São Paulo declarou no dia 17 de março de 2022, o fim do uso obrigatório de máscaras em todos os ambientes, com exceção do transporte público, e seus respectivos locais de acesso, bem como nos locais destinados à prestação de serviços de saúde;

Faz saber que **DECRETA:**

Art. 1º - Fica determinado que todos os Setores Municipais devem se submeter às normas vigentes de enfrentamento ao Coronavírus - Covid19 no Plano São Paulo, instituído pela Secretaria de Saúde Estadual, estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 64.862, de 13 de março de 2020, Decreto Estadual nº 65.460, de 08 de janeiro de 2021, e Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e suas posteriores alterações, com as acrescidas por este Decreto, não conflitantes.

§1º - Ficam todos os estabelecimentos obrigados a seguirem os protocolos sanitários de saúde instituídos pelo Plano São Paulo, deixando de ser obrigatório o uso de máscara, ressalvado em transportes públicos e locais destinados à prestação de serviços de saúde, bem como **em caso de realização de eventos a apresentação do comprovante de vacinação**.

Art. 2º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento, observadas previamente as normativas do Governo do Estado.

Art. 3º - Este Decreto terá vigência imediata a parti de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi/SP, 18 de março de 2022.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos doo artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CÉLIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

.....

Portarias

PORTARIA Nº 3342/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

CONSIDERANDO que o servidor municipal **MARCIO HEITOR VALENTE** se encontra lotado junto ao Setor de Serviços de Administsração;

CONSIDERANDO que há necessidade do sevidor municipal para desempenhar temporariamente atribuições de Escriturário no Setor de Atenção Primária a Saúde;

R E S O L V E:

-Artigo 1º - A partir do dia 17 de março de 2022, o servidor municipal **MARCIO HEITOR VALENTE** , portador da CTPS nº 0001955- - Série 00383- SP, do QSE – Quadro de Servidores Efetivos, lotado no cargo de Escriturário prestando serviços no Setor de Serviços de Administração; passará a prestar serviços de Escriturário junto ao Setor de Atenção Primária a Saúde.

-**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 16 de março de 2022.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

.....

Outros atos oficiais

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 13/2022, DE 09/03/2022.

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP, inscrito no CNPJ/MF nº 45.343.969/0001/01, com sede administrativa na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representada pela Prefeita Municipal **ANGELA MARIA BUSNARDO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.311.030-6/SSP-SP e do CPF/MF nº 099.915.848-11,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA (CPF ***547348**) em 18/03/2022 às 15:40:13 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/55be-7d47-a120-e45e

residente e domiciliada na cidade de Pirangi-SP, na Rua Prudente de Moraes, nº 1.126, Centro;

CONTRATADA: ANA PAULA RIGOTTO DOS SANTOS, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.620.725-2 SSP-SP e do CPF/MF nº 326.901.308-66, CTPS nº 011628, Série 00279-SP, residente e domiciliada na cidade de Pirangi-SP, na Rua Narciso Caramello, nº 220, CJH Pirangi C.

Clausula 1ª - OBJETO: Prestação de serviços profissional de Professora PEB II, junto a "EMEF Joaquim de Abreu Sampaio Vidal, na cidade de Pirangi-SP, em substituição a titular do cargo, **SIMONE MARIA NORBERTO GARCIA**, que se encontra afastada por licença gestante.

Clausula 2ª - SALÁRIO: A título de contraprestação dos serviços de Professora PEB II, pagar-se à contratada, o salário mensal de R$ 2.936,08 (dois mil, novecentos e trinta e seis reais e oito centavos).

Clausula 3ª - VIGÊNCIA: A duração do presente contrato será por prazo determinado, ou seja, durante o afastamento da titular do cargo, por licença gestante, no período de: - 09 de março de 2022 a 24 de junho de 2022.

Clausula 4ª - JORNADA DE TRABALHO: A contratada deverá prestar serviços em jornada de trabalho equivalente a 25 (vinte e cinco) horas aulas mensais, na "EMEF Joaquim de Abreu Sampaio Vidal, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Clausula 5ª - FUNDAMENTAÇÃO: O contrato de trabalho por prazo determinado é celebrado com fundamento nas disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 143 (Consolidação das Leis do Trabalho), respeitando a classificação obtida no processo anual de atribuição de classes e aulas ao pessoal docente do Quadro do Magistério no ano de 2022, regulamentado pelo Decreto n° 3.321/2021, de 07 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município em 08 de dezembro de 2021.

Clausula 6ª - REGÊNCIA: O presente contrato temporário regular-se-á pelo regime jurídico do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

Clausula 7ª - EXCEPCIONAL INTERESSE: Em razão da necessidade de dar cumprimento e suporte as obrigações assumidas pelas aulas da titular do cargo que se encontra afastada por licença gestante.

Clausula 8ª - FORO: Fica eleita o Foro da Justiça do Trabalho de Bebedouro-SP para dirimir as questões oriundas do presente contrato que não forem resolvidas na instância administrativa.

PIRANGI-SP, 26 DE JANEIRO DE 2022.

C O N T R A T A N T E :

_____

MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP
Angela Maria Busnardo
Prefeita Municipal

C O N T R A T A D A :

_____

Ana Paula Rigotto dos Santos

T E S T E M U N H A S :

_____

Carla Regiane Busnardo de Souza
RG nº 25.269.070-9-SSP-SP

_____

Silvana Benedita Fancio
RG nº 15.320.084-SSP-SP

Licitações e Contratos

Dispensas

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº 26/2022
Dispensa de Licitação nº 12/2022

Ratifico o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75 inciso II, da Lei 14.133/21, para contratação de empresa para execução de roçagem e limpeza de terrenos e áreas verdes no Município, viabilizando a contratação em favor da empresa **G.S.A. Serviços Urbanos EIRELI,** CNPJ 31.047.812/0001-16, sediada à Av. Bento de Oliveira Carvalho, nº 442, Centro, Pirangi/SP, CEP 15.820-000, pelo valor global de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), face ao disposto no art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta de dotação do orçamento fiscal vigente, na seguinte classificação:

02 – Executivo
0204 – Departamento de Engenharia, Obras e Serviços
15 – Urbanismo
15.452 – Serviços urbanos
15.452.0100 – Gestão de Obras e Serviços
15.452.0100.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Publique-se.

Pirangi, 17 de Março de 2022.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA (CPF ***547348**) em 18/03/2022 às 15:40:13 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/55be-7d47-a120-e45e

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 55be-7d47-a120-e45e

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pirangi (SP), Edição nº 1410, ano VII, veiculado em 18 de março de 2022.

O documento original foi assinado digitalmente por CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA (CPF ***547348**) em 18/03/2022 às 15:40:13 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC DOCCLOUD RFB v2 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/55be-7d47-a120-e45e